



Editoração Casa Civil
CÉARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

116

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº059 | FORTALEZA, 31 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº176/2025.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NO CARTÃO MAIS INFÂNCIA - CMIC

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo a Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº17.607 de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a política de assistência social e dá outras providências, em seu § 3º artigo 11, em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, em reunião ordinária no dia 21 de março de 2025,

CONSIDERANDO

a importância Cartão Mais Infância Ceará - CMIC para viabilizar a política de transferência de renda estabelecida pela Lei n.º 17.380, de 05 de janeiro de 2021, que consolida e atualiza a legislação do Programa Mais Infância Ceará, para a superação da extrema pobreza e a promoção do desenvolvimento infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar cada vez mais o Programa para atingir e possibilitar condições mais dignas de subsistência a um maior número de pessoas em situação extrema de vulnerabilidade social no Estado; **CONSIDERANDO** que para atendimento dos propósitos do Programa Mais Infância Ceará, faz-se necessário ajustar seus critérios de recebimento pelas famílias; e **CONSIDERANDO** a Resolução nº 001 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE de 20 de março de 2005 que pactua alteração dos critérios do Cartão Mais Infância Ceará - CMIC **RESOLVE APROVAR:**

Art 1º – As seguintes alterações dos critérios do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC:

- I. as famílias beneficiadas deverão possuir renda per capita familiar de até R\$ 300,00 (trezentos reais); e
- II. no cálculo desta renda, serão considerados os valores fixos e variáveis recebidos do Programa Bolsa Família.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 21 de março de 2025.

Célia Maria de Souza Melo Lima
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** **